

PROCOLO GERAL

64036.002590/2023-85



DISPENSA DE LICITAÇÃO

02/2023

MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE

Assunto:

Serviço de manutenção de bomba dosadora de cloro.

Anexo: (PROCESSO CONTENDO 32 FOLHAS):
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 02/2023

MOVIMENTO DO PROCESSO

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR
ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: 64036.002590/2023-85

VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO	ESTADO S / N / N.A.
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	S
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N
28. Constatam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	S
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?	S
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	S
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	N



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002590/2023-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

TERMO DE ABERTURA

OBJETO: Serviço de manutenção de bomba dosadora de cloro.

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 135-SPIMA/7º BECmb, 5 de maio de 2023.

Natal-RN, 5 de maio de 2023.


FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS - 2º Ten
Chefe da Seção de Licitações e Contratos do 7º BECmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002590/2023-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93).

OBJETO: Serviço de manutenção de bomba dosadora de cloro.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO:

(Publicado no Boletim interno nº 27, de 08/02/2023, do(a) 7º BE Cmb)

- FELIPE **ROGÉRIO** DOS SANTOS - 2º Ten (Presidente)
- **ARLINDO** LOPES PINHEIRO - S Ten (Membro)
- **JOÃO GABRIEL** DOS SANTOS SILVA - 2º Sgt (Membro)

7º Batalhão de Engenharia de Combate.
RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA - NATAL (RN) – CEP 59075-290
FONE (84) 3344-1045 – FAX (84) 3344-1059 – E mail: salc.7becmb@hotmail.com



(Continuação do BI Nr 27, de 08/02/2023, do(a) 7º BE Cmb)

Pag nº 06

(Nota nº 53244, de 7 de fevereiro de 2023, da(o) 1ª Cia E Cmb)

2) Férias - Apresentação por término

Apresentou-se em 07 FEV 23, por término de 15 (quinze) dias de férias, relativas ao ano de 2022, e está pronto para o serviço.

Sd EP JONATAN **RODRIGO BRAZ**

Em consequência:

- a. Ch 1ª Seção e Cmt SU atualizem o mapa da Força; e
- b. Não lhe restam dias de férias relativos ao ano de 2022 a serem gozados.

(Nota nº 53268, de 7 de fevereiro de 2023, da(o) Cia E Pnt)

e. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DESIGNAÇÃO

Considerando o disposto no Art. 7º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, designo a contar desta publicação, para comporem a Comissão Permanente de Licitações - CPL desta Unidade Gestora - UG, os militares abaixo relacionados:

- 2º Ten **FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS** - (Presidente)
- S Ten **ARLINDO LOPES PINHEIRO** - (Membro)
- 2º Sgt **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS SILVA** - (Membro)

Considerando o disposto no Art. 8º da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, resolvo designar os Pregoeiros abaixo relacionados, para procederem o desenvolvimento dos processos dos Pregões Eletrônicos, visando atender às futuras aquisições/serviços do 7º Batalhão de Engenharia de Combate:

Pregoeiros:

- 1º Ten **FABIO DAYAN PEREIRA DE MELO**
- 2º Ten **FELIPE ROGÉRIO DOS SANTOS**
- S Ten **FABIANO DE MELO GOMES**
- S Ten **RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA**
- 1º Sgt **DANIEL SANTOS ARAÚJO**
- 2º Sgt **EDEMIR ZUSE DO NASCIMENTO**
- 2º Sgt **MARCEL SALDANHA MALTA**
- 3º Sgt **FELIPE AGUIAR MONTALVÃO**



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEx nº 135-SPIMA/7º BE Cmb
EB: 64036.002590/2023-85

Natal-RN, 05 de maio de 2023

Da Adj da SPIMA do 7º BE Cmb

Ao Sr Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Assunto: Processo de dispensa de licitação para contratação de serviço de manutenção de bomba dosadora de cloro de modo a garantir o abastecimento de água dentro dos padrões de portabilidade para os usuários do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Referência: Art. 13 da IG12-02

Anexos:

- 1) Mapa Comparativo de Pesquisa de preço
- 2) Justificativa da Necessidade
- 3) Projeto Básico

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição do SERVIÇO abaixo discriminado, destinado ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

Item	Discriminação	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Cotação
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO	und	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00	ECO3US EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 16.422.981/0001- 03


GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten
Adj da SPIMA do 7º BE Cmb


RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA – 1º Ten
Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb

Despacho do OD:



1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93 de 21 junho de 1993, empregar os recursos do Tesouro/ UG 160073. PTRES: 171460, consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército, da Natureza de Despesa 339000, Fonte: 1000000000, PI: I3DAFUNADOM.

No Imp de *[assinatura]*
JURANDIR RODRIGUES DA SILVA - Cel
DD SUBSTITUO

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO
E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002590/2023-85

**DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 02 /2023 – 7º B E CMB
(Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93)**

1. OBJETO

O objeto desta Dispensa de Licitação é a eventual contratação de serviço de manutenção de bomba dosadora de cloro de modo a garantir o abastecimento de água dentro dos padrões de portabilidade para os usuários do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, foram alocados ao Exército, Tesouro/UGR 160073; PTRES: 171460; PI: I3DAFUNADOM; Natureza de Despesa: 339000. Fonte: 1000000000.

3. JUSTIFICATIVAS

a. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação:

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação da empresa, ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ 16.422.981/0001-03, por R\$1.000,00 (mil reais), para a prestação de serviço de manutenção de bomba dosadora de cloro de modo a garantir o abastecimento de água dentro dos padrões de portabilidade para os usuários do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme o recomendado na Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005.

A água é um bem público indispensável para a vida e sua importância para a saúde é largamente reconhecida. Seu uso é indispensável para o desenvolvimento metabólico de todos os seres vivos, considerando-a como um solvente universal. Possui funções importantes no nosso organismo como a termorregulação, transporte de nutrientes e excreção de sais nocivos.

Na década atual, o tratamento de água tornou-se um fator primordial, visto que os impactos ambientais nos meios hídricos já são considerados fatores relevantes.

O uso do cloro na desinfecção da água feita de acordo com os padrões da portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde (MS) assegura eficiência e segurança à população. A cloração portanto, é o processo de adição de Cloro (Cl₂) à água, que anula a atividade de microrganismos

patogênicos, algas e bactérias, tornando-a assim, apta ao consumo humano como água potável biologicamente.

O processo básico do tratamento por meio da cloração consiste em utilizar produtos químicos à base de cloro, com o objetivo de inativar os microorganismos patogênicos existentes na água. Além da função básica, o cloro é um poderoso oxidante e assim reage com grande número de substâncias orgânicas e inorgânicas presentes na água, como por exemplo, na remoção de gás sulfídrico, ferro e manganês.

Dada a necessidade de alternância de finalidade uso de um dos poços do Batalhão, de irrigação para o fim de irrigação/abastecimento humano, se faz necessário que a água oriunda do mesmo passe pelo processo de tratamento por meio da cloração em uma bomba dosadora de cloro, para que posteriormente siga para as respectivas caixas d'água e sejam distribuídas ao longo do batalhão.

A bomba dosadora tem função purificadora e será utilizada para tratar a água oriunda de um poço do Batalhão, a qual injetará cloro no sistema de distribuição de água acoplado a este poço. O serviço proposto também possui a finalidade de garantir o abastecimento de água potável.

Desse modo, se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção de bomba dosadora de cloro.

Dessa forma, é conveniente a contratação direta com a empresa supracitada para a prestação do serviço em questão. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, onde dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a contratação de serviços for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art.23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

b. Razão da escolha da prestadora de serviço/fornecedora do material:

A escolha da empresa, ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ 16.422.981/0001-03, deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, prestando serviços de acordo com as necessidades da OM.

c. Justificativa do preço:

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor do serviço requerido de R\$1.000,00 (mil reais) pela prestação do serviço supracitado. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor a menor que o limite previsto no Art.23, II, "a" e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

d. Justificativa do quantitativo necessário:



Os quantitativos foram obtidos a partir do levantamento feito a partir de vistoria técnica para a prestação do serviço objetivando a verificação do problema apresentado na bônita dosadora para ser mantida, a qual foi feita pela Fiscalização Administrativa do 7º BE Cmb juntamente com a equipe de engenheiros desta OM.



e. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

Município de Natal, RN 05 de maio de 2023.

No Imp de 

JURANDIR RODRIGUES DA SILVA - cel
OD SUBSTITUTO

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

PROJETO BÁSICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002590/2023-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 2 /2023 – 7º B E CMB
(Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93)

1. OBJETO

Contratação de serviço de manutenção de bomba dosadora de cloro de modo a garantir o abastecimento de água dentro dos padrões de portabilidade para os usuários do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Item	Discriminação	Und	Qtd	Preço Unitário	Preço Total	Cotação
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO	und	1	R\$1.000,00	R\$1.000,00	ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 16.422.981/0001-03

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação

A presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação da empresa, ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ 16.422.981/0001-03, por R\$1.000,00 (mil reais), para a prestação de serviço de manutenção de bomba dosadora de cloro de modo a garantir o abastecimento de água dentro dos padrões de portabilidade para os usuários do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, conforme o recomendado na Resolução CONAMA nº 357 de 17 de março de 2005.

A água é um bem público indispensável para a vida e sua importância para a saúde é largamente reconhecida. Seu uso é indispensável para o desenvolvimento metabólico de todos os seres vivos, considerando-a como um solvente universal. Possui funções importantes no nosso organismo como a termorregulação, transporte de nutrientes e excreção de sais nocivos.

Na década atual, o tratamento de água tornou-se um fator primordial, visto que os impactos ambientais nos meios hídricos já são considerados fatores relevantes.

O uso do cloro na desinfecção da água feita de acordo com os padrões da portaria nº 2914/11 do Ministério da Saúde (MS) assegura eficiência e segurança à população. A cloração portanto, é o processo de adição de Cloro (Cl₂) à água, que anula a atividade de microrganismos patogênicos, algas e bactérias, tornando-a assim, apta ao consumo humano como água potável biologicamente.

O processo básico do tratamento por meio da cloração consiste em utilizar produtos químicos à base de cloro, com o objetivo de inativar os microrganismos patogênicos existentes na água. Além da função básica, o cloro é um poderoso oxidante e assim reage com grande número de

substâncias orgânicas e inorgânicas presentes na água, como por exemplo, na remoção de gás sulfídrico, ferro e manganês.

Dada a necessidade de alternância de finalidade uso de um dos poços do Batalhão de irrigação para o fim de irrigação/abastecimento humano, se faz necessário que a água oriunda mesmo passe pelo processo de tratamento por meio da cloração em uma bomba dosadora de cloro, para que posteriormente siga para as respectivas caixas d'água e sejam distribuídas ao longo do batalhão.

A bomba dosadora tem função purificadora e será utilizada para tratar a água oriunda de um poço do Batalhão, a qual injetará cloro no sistema de distribuição de água acoplado a este poço. O serviço proposto também possui a finalidade de garantir o abastecimento de água potável.

Desse modo, se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução do serviço de manutenção de bomba dosadora de cloro.

Dessa forma, é conveniente à contratação direta com a empresa supracitada para a prestação do serviço em questão. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei N° 8.666/93, onde dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a contratação de serviços for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art.23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

2.2 Razão da escolha da prestadora de serviço:

A escolha da empresa, ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ 16.422.981/0001-03, deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, prestando serviços de acordo com as necessidades da OM.

2.3 Justificativa do preço:

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor do serviço requerido de R\$1.000,00 (mil reais) pela prestação do serviço supracitado. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor a menor que o limite previsto no Art.23, II, "a" e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

2.4 Justificativa do quantitativo necessário:

Os quantitativos foram obtidos a partir do levantamento feito a partir de vistoria técnica para a prestação do serviço objetivando a verificação do problema apresentado na bomba dosadora para ser mantida, a qual foi feita pela Fiscalização Administrativa do 7º BE Cmb juntamente com a equipe de engenheiros desta OM.

2.5 Justificativa a ser divulgada no D.O.U:

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.



3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Processo de Dispensa de Licitação e pela Proposta da CONTRATADA.



4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 O Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas com a execução do objeto deste termo correrá à conta dos recursos consignados pelo destaque orçamentário abaixo discriminados:
Tesouro/UGR 160073; PTRES: 171460; PI: I3DAFUNADOM; Natureza de Despesa: 339000.
Fonte: 1000000000. Elemento de Despesa: _____.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A Contratada obriga-se a:

5.1.1 executar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2 arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

5.1.3 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.1.4 apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.6 instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.7 relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.1.8 não permitir a utilização do trabalho do menor;

5.1.9 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;

5.1.10 não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das

prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;



5.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A Contratante obriga-se a:

6.1.1 proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;

6.1.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3 exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4 notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5 zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

6.1.6 manter a adequação técnica e a segurança das instalações elétricas internas da unidade consumidora, de acordo com as normas oficiais brasileiras.

6.1.7 manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de prestação dos serviços.

7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1 O custo global da presente contratação é de **R\$1.000,00 (mil reais)**.

7.2 O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado em contratações similares.

8. MEDIDAS ACAUTELADORAS

8.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retenção de pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.



9. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

9.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

9.1.2 A fiscalização contratual dos serviços continuados deverá seguir o disposto no Anexo IV (Guia de Fiscalização dos Contratos de Terceirização) da Instrução Normativa nº 02, de 30 de abril de 2008, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no que couber, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

9.1.3 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.6 A execução dos serviços serão acompanhados e fiscalizados por um, ou mais, representante da Administração do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.



10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS


10.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Artigo 87 da Lei 8.666/83.

Município de Natal, RN 05 de maio de 2023.



GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten
Adj da SPIMA do 7º BE Cmb

Aprovo, em 05 de maio de 2023.

No Insp de

JURANDIR RODRIGUES DA SILVA - Cel

MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(Batalhão de Engenheiros/1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MAPA COMPARATIVO DE PESQUISA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002590/2023-85

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 2 /2023
(Inciso II, do Art. 24, da Lei 8.666/93)

Fontes de Pesquisa:

Fonte I ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA - CNPJ: 16.422.981/0001-03

Fonte II NATAL HIDRO - CNPJ 11.885.999/0001-10

Fonte III HIDRO TRAT 20.882.081/0001-08

Item	Descrição	Und	Qtd	Fonte I	Fonte II	Fonte III	Melhor Proposta
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO	Und	1	R\$ 1.000,00	R\$ 1.480,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.000,00
Total (R\$)							R\$ 1.000,00

Natal – RN, 05 de maio de 2023.

GABRIELA THAISE DE MEDEIROS FRANÇA – 2º Ten
Adj SP/IMA do 7º BE Cmb

RODRIGO RODRIGUES MEDEIROS DA SILVA – 1º Ten
Fiscal Administrativo do 7º BE Cmb





AO EXERCITO

A/C: Sra. Ten. Gabriela França
E-mail: spima7becmb@gmail.com
Fone: 84 99967-8275

Natal, 12 de abril de 2023

PC Nº 4826

Prezada Sra. Ten. Gabriela,

Conforme solicitado, apresentamos abaixo nossa proposta comercial para prestação de serviços de **MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE DOSAGEM DE CLORO**.

Atenciosamente,



FERNANDO QUEIROZ

Depto. Comercial

Tel.: (84) 3322-3168

www.ecosus.com.br | ecosus@ecosus.com.br



PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	QT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	IPI (%)	VALOR TOTAL
01	01	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE DOSAGEM	R\$ 1.000,00	0,0	R\$ 1.000,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 1 REAJUSTE DE PREÇO: Preço fixo dentro da validade da oferta;
- 2 PAGAMENTO: 30 dias;
- 3 VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias;
- 4 PRAZO DE ENTREGA: Á COMBINAR;
- 5 LOCAL DE ENTREGA: CIF;
- 6 EMBALAGEM: Os equipamentos são embalados em caixas de papelão;





NATAL, 12/04/2023.

AO EXERCITO

A/C: Sra. Ten. Gabriela França

E-mail: spima7becmb@gmail.com

Fone: (84) 99967-8275

PROPOSTA COMERCIAL N° 393

A Natalhidro, sempre procurou desenvolver produtos e serviços que se enquadrassem nos mais altos padrões exigidos pôr nossos clientes.

ITEM 01 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE DOSAGEM DE CLORO

QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO
01	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE DOSAGEM	R\$ 1.480,00

VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: R\$ 1.480,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 1 PAGAMENTO: Á VISTA.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: A PRESENTE PROPOSTA É VÁLIDA POR 30 DIAS.
- 3 ENTREGA: IMEDIATA.

Jonas Ferreira
Gestor de Negócios
(84) 98881-5841
CNPJ: 11.885.999/0001-10



HIDROTRAT TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA

AV: GANDHI, N° 1701
NOVA PARNAMIRIM | PARNAMIRIM / RN | CEP: 59152-780
CNPJ: 20.882.081/0001-08
FONE: 55 (84) 99417-9568
hidrotrat@hidrotrat.com



Parnamirim, 24 de abril de 2023.

AO EXERCITO

A/C Sra. Ten. Gabriela França

E-mail: spima7becmb@gmail.com

Fone: (84) 99967-8275

PROPOSTA COMERCIAL N° 0091

QTDE	DESCRIÇÃO	IPI %	VALOR TOTAL
01	MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE DOSAGEM	0,0	R\$ 1.600,00

CONDIÇÕES COMERCIAIS

- 1 REAJUSTE DE PREÇO: Preço fixo dentro da validade da oferta;
- 2 PAGAMENTO: Á VISTA;
- 3 VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias;
- 4 ENTREGA: IMEDIATA;

GABRIEL ALARCON
84 – 99417-9568
hidrotrat@hidrotrat.com.br



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 16.422.981/0001-03 DUNS®: 902676855
Razão Social: ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
Nome Fantasia: ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 30/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
CNPJ: 16.422.981/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:54:33 do dia 28/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/04/2023.

Código de controle da certidão: **BB36.AB6E.EB1C.EF05**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado



CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7860309
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **16.422.981/0001-03** Inscrição Estadual: **20.272.777-7**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **24/04/2023** às **09:48:14** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **177.87.14.13**.

Validade até **21/08/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação



Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2580395	Código de Validação: 707974919322	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 16.422.981/0001-03	Nome/Razão Social: ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
209.362-6 - 16.422.981/0001-03

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade: Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição
--

Local e Data de Expedição: Natal (RN), 24 de abril de 2023
--

Emitida pela sessão: 442748796 através do IP: 177.87.14.13

Natal (RN), 24 de abril de 2023 às 09:54:26

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16.422.981/0001-03
Razão Social: ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA
Endereço: R ANTONIO RIBEIRO DE ANDRADE 3541 / NEOPOLIS / NATAL / RN / 59086-580

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/05/2023 a 04/06/2023

Certificação Número: 2023050601353562970983

Informação obtida em 08/05/2023 11:15:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.422.981/0001-03

Certidão nº: 14910959/2023

Expedição: 11/04/2023, às 13:12:55

Validade: 08/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.422.981/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2023 11:02:41

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA**
CNPJ: **16.422.981/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 08/05/2023 11:23:15

Usuário: 04554037754

Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

CPF/CNPJ: 16422981	Título: ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA	Situação: Adimplente	Total de Registros: Há até 30 dias: 0 Há mais de 30 dias:
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão	

* Registros incluídos há até 30 dias.

___ SIAFI2023-CONTABIL-DEMONSTRA-CONRAZAO (CONSULTA RAZAO POR C. CONTABIL) _____

04/04/23 14:57

USUARIO: BITENCOURT

DATA EMISSAO : 04Abr23 VALORIZACAO : 04Abr23 NUMERO : 2023NC006809

UG EMITENTE : 160073 - DIRETORIA DE GESTAO ORCAMENTARIA - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160343 / 00001 - 7º B E CMB

OBSERVACAO

ATD 4 E 6 COTAS FUNADOM MENOS 10POR CENTO QUE SERAO ENVIADOS DO ALMOX VIRT NAC
DOC DE REFERENCIA DIEX NR 528 DGO DE 1 SET 22 PRO

PRZ DE EMPH ATE 60 DIAS ATD 7 BE CMB

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300063	1	171460	1000000000	339000		160073	I3DAFUNADOM	18.000,00

LANCADO POR : 82933278120 - VIVIANE

UG : 160073 04Abr23 14:08

PF1=AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



Data e hora da consulta: 09/05/2023 15:35
 Usuário: ***.089.134-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
160343	7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.590.085/0001-80	RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN	59075-290
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	021 84 3344 1024

Ano	Tipo	Número
2023	NE	680006

Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171460	1000000000	339039	160073	I3DAFUNADOM

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
08/05/2023	Ordinário	64036002170202307	0,0000	1.000,00

Favorecido		
Código	Nome	CEP
16.422.981/0001-03	ECOSUS EQUIPAMENTOS AMBIENTAIS LTDA	59092-570
Endereço		
ALFREDO DIAS DE FIGUEIR 11 PONTA NEGRA		
Município	UF	Telefone
PARNAMIRIM	RN	84 8166-4446

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

Descrição

2023NC006809 DE 04ABR23 DO DEC, DISPENSA DE LICITAÇÃO NR 02/2023 UASG 160343 7º BE CMB, TERMO DE CONTRATO: NÃO HÁ, PRAZO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: CONF PROCESSO, LOCAL: 7º BE CMB. DOCUMENTO REQUISITÓRIO: REQUISIÇÃO NR 07 DA SPIMA/7º BE CMB. FINALIDADE: SERVIÇOS MANUTENÇÃO DE BOMBA DOSADORA DE CLORO.

Local da Entrega

7º BE CMB

Informação Complementar

16034306000022023 - UASG Minuta: 160343

Sistema de Origem

COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	09/05/2023 15:29:25	Alteração

Data e hora da consulta: 09/05/2023 15:35
 Usuário: ***.089.134-**
 Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	1.000,00

Subelemento 16 - MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS IMOVEIS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Serviço de manutenção de bomba dosadora de cloro.	1.000,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
08/05/2023	Inclusão	1.000,00000	1,0000	1.000,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa
 MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR
 ***.805.803-**
 09/05/2023 15:24:53

Responsável pela Nota de Empenho
 FELIPE ROGERIO DOS SANTOS
 ***.439.434-**
 09/05/2023 15:29:25



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

TERMO DE ENCERRAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.002590/2023-85

Aos nove dias do mês de maio do ano de 2023, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt
Aux SALC